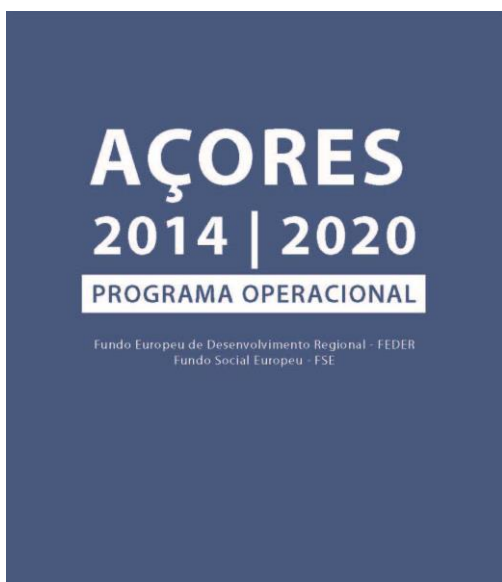




CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Aviso Nº AÇORES-53-2021-08

PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020



Eixo Prioritário 3

Competitividade das Empresas Regionais

Prioridade de Investimento 3.3

Concessão de apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços

Objetivo Específico 3.3.1

“Reforçar a capacitação empresarial das empresas regionais para a competitividade”

Domínio de Intervenção (64)

Processos de investigação e inovação nas PME (incluindo “vales”, processos, conceção, serviços e inovação social)

Tipologia de intervenção (53)

Qualificação e Inovação das PME

Designação Sintética do Âmbito do Aviso

“Projeto simplificado”

Vale PME Digital Açores - Processo de acreditação das empresas prestadoras de serviços especializados

Índice

| | |
|--|---|
| Preâmbulo | 3 |
| I. Âmbito e objetivos | 3 |
| II. Período de apresentação de candidaturas..... | 4 |
| III. Tipo de serviços | 4 |
| IV. Natureza das entidades | 5 |
| V. Processo de acreditação | 5 |
| VI. Seleção das candidaturas | 6 |
| VII. Processo de contratação do serviço | 7 |
| VIII. Avaliação das empresas prestadoras de serviços | 7 |
| IX. Divulgação de resultados de acreditação..... | 7 |

Preâmbulo

A transformação digital, muito embora represente um desafio complexo e demorado, é uma tendência mundial e irreversível, que traz um conjunto de vantagens que potenciam a competitividade e a produtividade das empresas.

Existe a consciência de que as tecnologias digitais podem desempenhar um papel fulcral na forma como as empresas desenvolvem a sua atividade, desde a conceção do produto ou serviço, passando pela sua produção, comercialização e pós-venda.

Com o objetivo de reforçar as capacidades de organização e gestão das empresas açorianas e de criar melhores condições de acesso aos mercados, através de presença efetiva na economia digital mediante investimento em tecnologias digitais (TIC), indo de encontro ao preconizado no Programa Operacional dos Açores 2020, pela Resolução do Conselho de Governo n.º 141/2017, de 6 de dezembro, foi criado o “Vale PME Digital Açores” enquanto projeto simplificado especificamente direcionado para as empresas PME com estabelecimento na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos daquela resolução, as empresas prestadoras de serviços no domínio das tecnologias digitais, nomeadamente os previstos no Ponto III do presente Aviso, estão sujeitas a um mecanismo de acreditação, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado.

O processo de acreditação é disponibilizado, em contínuo e aberto, aos potenciais interessados na prestação de serviços no domínio das tecnologias digitais, nos termos a seguir descritos.

I. Âmbito e objetivos

Com o objetivo específico de promover a adoção de tecnologias digitais por parte de empresas PME com sede nos Açores, foi inserida na prioridade de investimento 3.3 “Concessão de apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços”, uma ação com vista ao reforço das capacidades de organização e gestão das empresas, mediante investimento em TIC para acesso aos mercados e para promoção de uma presença efetiva na economia digital.

O “Vale PME Digital Açores” surge no contexto de uma globalização económica cada vez mais intensa, em que os fatores críticos de sucesso se encontram fortemente associados à utilização de tecnologias digitais.

Os serviços a prestar pelas empresas acreditadas no âmbito do “Vale PME Digital Açores” terão, assim, como objetivo, promover as condições de competitividade das empresas açorianas, através da adoção de tecnologias digitais, no quadro de uma economia em que a concorrência se faz sentir à escala global e em que as oportunidades de negócio estão igualmente presentes em mercados a nível mundial.

O presente processo de acreditação estabelece os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de empresas prestadoras de serviços no âmbito dos projetos “Vale PME Digital Açores”.

II. Período de apresentação de candidaturas

Ao abrigo deste processo o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia seguinte ao da data de publicação do presente Aviso e o dia 31 de maio de 2021.

III. Tipo de serviços

Os serviços a prestar durante um período máximo de 12 (doze) meses, às empresas beneficiárias dos projetos simplificados “Vale PME Digital Açores”, contemplam a prestação de serviços nos seguintes domínios das tecnologias digitais:

- a) Implementação de processos associados ao comércio eletrónico, nomeadamente:
 - i. Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
 - ii. User-Centered Design (UX): desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
 - iii. Desenho, implementação, otimização de plataformas de Web Content Management (WCM), Campaign Management, Customer Relationship Management e E-Commerce;
 - iv. Inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrónicos;
 - v. Search Engine Optimization (SEO) e Search Engine Advertising (SEA): melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa em motores de busca por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
 - vi. Social Media Marketing: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
 - vii. Content Marketing: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
 - viii. Display Advertising: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
 - ix. Mobile Marketing: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente smartphones e tablets;
 - x. Web Analytics: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.
- b) Implementação de outros processos, tais como:
 - i. Sistemas de interconexão; sensores (*Smart sensors e sensing enterprise*);
 - ii. *big data*; realidade aumentada;
 - iii. Fabricação aditiva (*additive manufacturing / Impressão 3D*); *cloud* (informação na nuvem); inteligência artificial; sistemas ciber-físicos (tecnologias de informação e comunicação; sensorização e sistemas

- mecatrónicos para monitorizar e controlar processos e toda a cadeia de valor, mecatrónica; robótica; cibersegurança;
- iv. *Machine-to-Machine (M2M)* e *Human-to-Machine* interfaces;
 - v. Ferramentas para *Manufacturing as a Service (MaaS)* e *Apps for manufacturing*; Sistemas para Produção Inteligente e Flexível.
- c) Serviços diversos, incluindo, designadamente, assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento relacionadas com as ações identificadas nos pontos anteriores e que se mostrem imprescindíveis, devidamente justificados, à concretização das condições expressas no n.º 4 do Anexo III da Resolução do Conselho de Governo n.º 141/2017, de 16 de dezembro.
- d) Aquisição de hardware, software, licenças de utilização e meios digitais de marketing é elegível desde que esteja relacionada com as ações identificadas na anterior alínea b) e que se mostre imprescindível, devidamente justificado, à concretização das condições expressas no n.º 4 do Anexo III da Resolução do Conselho de Governo n.º 141/2017, de 6 de dezembro.

IV. Natureza das entidades

São admitidas empresas prestadoras de serviços que cumpram os critérios de admissibilidade e de seleção previstos neste Aviso.

V. Processo de acreditação

A acreditação é efetuada com a apresentação de uma candidatura através de formulário eletrónico em área específica no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para esse efeito é indispensável que a entidade tenha previamente efetuado o respetivo registo e autenticação no Balcão 2020.

As empresas prestadoras dos serviços têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos, declarando:

- 1 – Deterem competências próprias, recursos humanos qualificados, instalações e equipamentos disponíveis para a prestação de serviços às empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores” em pelo menos uma das áreas referidas no Ponto III.
- 2 – Estarem constituídas sob uma forma jurídica há, pelo menos, um ano antes da data do pedido de adesão ao registo e desenvolver uma atividade económica compatível com a prestação de serviços previstos no Ponto III.
- 3 – Disponibilizarem pelo menos um gestor operacional afeto integralmente à prestação dos serviços às empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores”, o qual servirá de interlocutor.
- 4 – Não recorrerem à subcontratação para prestar os serviços referidos no Ponto III.
- 5 – Prestarem os serviços referidos no Ponto III de acordo com os preços médios do mercado para idêntica tipologia de serviços.
- 6 – Comprometerem-se a não prestar serviços a empresas beneficiárias nas quais tenham relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais.

- 7 – Obrigarem-se a não prestar serviços a mais do que 15 (quinze) empresas beneficiárias em simultâneo, salvo se a empresa prestadora de serviços dispuser de mais do que um gestor operacional, podendo, neste caso, prestar serviço a mais 5 beneficiários por cada gestor operacional para além do primeiro, até um limite máximo de 30.
- 8 – Comprometerem-se a não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal nem salários em atraso, comprometendo-se ainda a entregar comprovativos de tais situações sempre que lhe forem solicitados.
- 9 – Autorizarem a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores”).
- 10 – Atualizarem a informação e as declarações prestadas no pedido de registo para a prestação de serviços nas seguintes situações:
 - a) Com periodicidade anual (a contar da data do último registo), mesmo que seja para confirmar a manutenção das declarações iniciais. Caso essa atualização não se verifique ao fim do período de 12 meses, o registo caduca;
 - b) Sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela empresa à prestação de serviços para o “Vale PME Digital Açores”.
- 11 – Autorizarem a realização de verificações de controlo específicas, por parte da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 envolvida no financiamento dos projetos “Vale PME Digital Açores”, quanto à conformidade das declarações prestadas no processo de registo para a prestação de serviços.
- 12 – Prestarem as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelas entidades envolvidas na análise e aprovação do apoio a conceder no âmbito do “Vale PME Digital Açores”.
- 13 – Aceitarem perder o registo de prestador de serviços no âmbito do “Vale PME Digital Açores” no caso de prestarem falsas declarações, ficando inibidas, por um período de dois anos após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar esse processo de registo.
- 14 - No caso de empresas que se encontrem acreditadas e que pretendam beneficiar do disposto no número 7, devem proceder à renovação/atualização da mesma.

A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os requisitos de acreditação se mantiverem.

VI. Seleção das candidaturas

O processo de determinação da acreditação das empresas aptas para a prestação de serviços no âmbito do “Vale PME Digital Açores” envolve uma operação de verificação do cumprimento dos requisitos referidos nos números anteriores, baseado nas declarações que as empresas prestam através do procedimento eletrónico de candidatura.

A avaliação da conformidade das declarações é efetuada pela DRAIC – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, na qualidade de Organismo Intermédio do PO AÇORES 2020 que confirma a acreditação das empresas, no prazo máximo de 10 dias após a deliberação da acreditação.

No âmbito desta avaliação, as empresas que não preenchem os requisitos referidos no Ponto V não serão acreditadas.

O processo de acreditação é contínuo e aberto a todas as empresas que apresentem o pedido de acreditação e cumpram os requisitos acima enunciados.

A lista das empresas acreditadas para a prestação de serviços no âmbito do “Vale PME Digital Açores” é disponibilizada no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020, sendo atualizada com periodicidade trimestral.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, ou a suspensão deste processo de acreditação serão divulgados nos locais definidos no ponto IX.

VII. Processo de contratação do serviço

As empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores” para concretizar os seus projetos têm obrigatoriamente de contratar uma entidade previamente acreditada para a prestação de serviços ao abrigo do disposto no processo publicado neste Aviso.

A acreditação das empresas prestadoras de serviços especializados é efetuada num sistema de registo único e a Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio das Tecnologias Digitais é disponibilizada às empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores” no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (<http://poacores2020.azores.gov.pt/>).

A informação relevante apresentada pela entidade acreditada na fase de registo é disponibilizada às empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores”, para que exista transparência e para que possam aferir das competências e dos recursos disponíveis do prestador de serviços antes de contratualizarem essa prestação de serviços.

A partir de um número razoável de empresas prestadoras de serviços acreditadas, será promovida a abertura de um outro Aviso com as condições de acesso da generalidade das empresas regionais aos apoios para a contratação de serviços no domínio das tecnologias digitais.

VIII. Avaliação das empresas prestadoras de serviços

A avaliação das empresas prestadoras de serviços acreditadas é efetuada pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade no âmbito da renovação da acreditação, com base:

- a) Na manutenção das declarações iniciais de registo;
- b) No relatório de avaliação apresentado pelas empresas beneficiárias dos projetos “Vale PME Digital Açores” contratantes dos serviços prestados;

A decisão sobre a inclusão ou manutenção da inscrição da empresa na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio das Tecnologias Digitais, no âmbito do “Vale PME Digital Açores”, cabe à Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020, mediante proposta da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

IX. Divulgação de resultados de acreditação

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (<http://poacores2020.azores.gov.pt/>), ficará disponível a Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio das Tecnologias Digitais e outra informação relevante sobre este Aviso.

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
Rua de São João, 55
9500-107 Ponta Delgada
draic@azores.gov.pt

Angra do Heroísmo, 27 de abril de 2021

O Gestor do Programa Operacional para os Açores 2020,

Nuno Melo Alves